



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 483 /2015

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação dos Produtores de Leite de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Produtores de Leite de Laguna Carapã/MS, inscrita no CNPJ de nº 02.059.851/0001-35, com sede em Rua Edson Lolli Ghetti nº 547, no Município de Laguna Carapã/MS, No ano de 2015.

Parágrafo Único - O objetivo do convênio é o auxílio financeiro para diversificação e incentivo a produção do leite.

Art. 2º - O Município de Laguna Carapã/MS poderá repassar a Associação dos Produtores de Leite de Laguna Carapã/MS, a quantia de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) recursos este oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, visando o auxílio financeiro para diversificação e incentivo a produção do leite.

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, aos 08 dias do mês de abril de 2015.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

